



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 171/2012 ANO III

Divulgação: quarta-feira, 12 de setembro de 2012

Publicação: quinta-feira, 13 de setembro de 2012

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do Contrato nº 15/2012

Contratada: Karla Marinho Buffet Ltda

Objeto: fornecimento de produtos alimentícios diversos, referentes ao Lote 01 do Procedimento Licitatório nº 10/2012.

Valor total anual estimado: R\$ 23.998,56 (vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 1051.02.061.734.4355.0001-339030-08.10.1.

Vigência: 10/09/2012 a 10/09/2013.

Assinatura: Belo Horizonte, 05 de setembro de 2012.

PORTARIA Nº 647/2012

O Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso VIII, do Regimento Interno,

RESOLVE,

Art. 1º Constituir comissão composta pelos servidores Marília Crispi Paixão Carneiro, Eli Alvarenga, Emar dos Reis e Áurea Maria Alves Araújo, para, sob a presidência da primeira, elaborar minuta de Resolução que disponha sobre atribuições das áreas da nova estrutura organizacional da Justiça Militar, aprovada pelo Pleno, na sessão administrativa do dia 06 de agosto de 2012.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 dias, após a aprovação do anteprojeto de lei nº 01/2012.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 392/2007.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2012.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente do TJM/MG

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Usando da competência prevista no artigo 24, inciso XXXI do Regimento Interno,

Resolve conceder, nos termos do artigo 7º, §1º, da Lei nº. 10.593 de 07/01/92, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº. 11.617 de 04/10/94, alterada pelo artigo 1º da Lei nº. 13.467 de 12/01/00, e Resolução nº. 36/2001 do TJMMG c/c artigos 22 e 23 da Resolução nº. 367/2001-TJMG, progressão funcional ao servidor do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

Especialidade: OFICIAL JUDICIÁRIO

NOME

KLAUS EDWIN FLORIO BUSICH TOSTES

PADRÃO

PJ-33

A PARTIR DE

08/09/12

Deferindo:

- licença por motivo de casamento, requerida pela servidora Nilza Alves dos Santos, JME- 0453-3, 08 (oito) dias a partir 29/08/2012.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, convoco os Exmos. Srs. Juízes componentes da Primeira Câmara, convindo o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a SESSÃO ORDINÁRIA designada para o dia 18/09/2012 (TERÇA-FEIRA), às 14:00 horas, neste Tribunal, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2012.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0005159-77.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Alexandre Geraldo Borges

Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

APELAÇÃO

Processo n. 0004880-91.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Sidinei Sebastião Lucinda

Advogados: Laila Agrellos Veronese (OAB/MG 129.709) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

APELAÇÃO

Processo n. 0005141-56.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Ananias Bracarense Trimolet

Advogados: Juvenil de Souza Ignácio (OAB/MG 93.507) e outro

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

APELAÇÃO

Processo n. 0011229-50.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Emerson Farley Oliveira Rocha

Advogado: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

APELAÇÃO

Processo n. 0012147-48.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Cleber Queiroz Lacerda

Advogados: Geusliano Amaral Rodrigues (OAB/MG 134.551) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

APELAÇÃO

Processo n. 0000068-40.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Josimar Durães Mendonça
Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

APELAÇÃO

Processo n: 0000030-25.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelantes: Carlos Junio Leandro Costa Moura
Estado de Minas Gerais
Advogados: Laila Agrellos Veronese (OAB/MG 129.709) e outros
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo R. Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelados: os mesmos

APELAÇÃO

Processo n: 0004439-13.2012.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Wanderley Maria Ramos
Advogado: Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 91.462)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

APELAÇÃO

Processo n: 0004617-59.2012.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Renata Jeane Paiva Rocha
Advogados: Ronan Saraiva de Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

APELAÇÃO

Processo n: 0004626-21.2012.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Luiz Cláudio de Freitas
Advogada: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

APELAÇÃO

Processo n: 0004570-85.2012.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Rildo Barros Ferreira
Advogado: Daniella Gonçalves de Oliveira (OAB/MG 124.608) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n: 0005249-85.2012.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: D'Angelis Borba Carneiro
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107157) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

SÚMULA DO DESPACHO: Compulsando os autos, constata-se que os advogados que subscrevem o presente recurso de apelação, não foram devidamente constituídos nos autos. Intimem-se os mesmos para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizem a representação processual, nos termos do artigo 13 do CPC.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0005970-43.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 0005814-46.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Agravante: André Luiz Simões

Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: antecipada a tutela inicialmente pleiteada, para determinar à Administração anular e suspender provisoriamente os efeitos da punição disciplinar aplicada e de todos os seus efeitos, até o julgamento final do processo de origem. Intime-se o agravado para oferecer resposta no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil. Informe-se ao juízo da 3ª AJME acerca desta decisão. Oficie-se à Administração Militar.

SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0013140-91.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Eliseu Alves Bezerra Júnior

Advogado: Abelardo Celso Medina (OAB/MG 101.508)

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM.

APELAÇÃO

Processo n. 0011766-46.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Breno Anderson Gomes de Jesus

Advogados: Marco Estevão Bomfim da Silva (OAB/MG 69.693) e outra

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

19811MG => 2; 23902MG => 12; 25439MG => 12; 28786MG => 10; 31632MG => 30; 32158MG => 14;
34298MG => 10; 50328MG => 1; 57887MG => 20, 21, 22, 23, 31; 63197MG => 35; 65553MG => 43;
67363MG => 23; 67657MG => 35; 67797MG => 1; 69693MG => 39; 70510MG => 42; 74166MG => 24,
32; 75737MG => 16; 77819MG => 32; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18;
84861MG => 20; 84866MG => 20; 85662MG => 7, 26, 38; 88121MG => 4; 88642MG => 35; 88823MG
=> 16; 88935MG => 11, 24; 88942MG => 4; 91047MG => 32, 34; 91153MG => 6, 8, 13, 14, 15, 27;
93714MG => 1; 96712MG => 2, 3, 5, 9, 18, 22, 31; 97668MG => 1; 98299MG => 16; 99400MG => 25;
99474MG => 11, 24; 100189MG => 1; 100378MG => 16; 102722MG => 2, 3, 5, 9, 17, 18, 22, 31;
106073MG => 32, 34, 35, 37, 40; 106114MG => 12; 106303MG => 16; 106799MG => 35, 42;

107149MG => 1; 107157MG => 12, 24, 32, 33; 107819MG => 39; 107966MG => 11, 12, 24, 32, 33; 108530MG => 36; 109004MG => 6, 8, 14, 27; 109145MG => 2, 5, 9, 18, 22, 31; 111515MG => 2, 3; 111950MG => 25; 112330MG => 12, 24, 28, 29, 32, 33; 113325MG => 1; 114309MG => 12; 114876MG => 23; 115148MG => 39; 115283MG => 1; 115769MG => 30; 116255MG => 42; 116392MG => 4; 116657MG => 41; 118395MG => 1; 118477MG => 35; 118529MG => 1; 120123MG => 18, 22, 31; 120437MG => 1; 120708MG => 16; 121096MG => 30; 121469MG => 21; 124106MG => 11; 124631MG => 19, 32, 35; 124853MG => 8, 14, 27; 125931MG => 16; 126612MG => 12, 24; 126634MG => 35; 127326MG => 12, 24, 33; 127377MG => 10; 127685MG => 11, 24; 129640MG => 14, 15; 129709MG => 6, 8, 14, 15, 27; 132967MG => 10; 133024MG => 6, 8, 14, 15; 133724MG => 11, 24; 134551MG => 11, 12, 24; 134707MG => 11, 12, 24; 136307MG => 30; 136724MG => 10;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000025-09.2011.9.13.0001 ou 2560/11

Autor: Asp a Of Igor Kaiser Garcia Gomes; Réu: Estado de Minas Gerais => Negado provimento aos embargos declaratórios. Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Eliane Vasconcelos Alvarenga, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Jefferson Silva Guimaraes, Jerusa Drummond Brandao, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renato Faria Rodrigues, Thiago Aurelio Lomas Verdin.

2 - 0003170-44.2009.9.13.0001 ou 1251/09

Exequente: 1º Sgt Jesus Nazareno de Oliveira; Executado: Estado de Minas Gerais => Nos termos do art. 20, § 3º, do CPC, os honorários advocatícios são devidos apenas ao advogado que atuou no processo, não bastando substabelecimento em feito findo. Indeferido o pedido. Vista ao autor. Arquive-se. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Joyce Gomes Ferreira, Rosilaine Maria de Souza.

3 - 0003225-92.2009.9.13.0001 ou 1312/09

Exequente: Cb Jose Edison Moreira; Executado: Estado de Minas Gerais => Indeferido o requerido à fl. 18. Tornado sem efeito o despacho de fl. 19. Vista ao Estado de Minas Gerais, para que se manifeste acerca do valor depositado, uma vez que este ultrapassa aquele que proposto e acordado pelas partes. Se tal discrepância versar sobre juros ou correção monetária, que estes sejam discriminados. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao.

4 - 0003402-56.2009.9.13.0001 ou 1494/09

Requerente: Cb Sebastiao Alves de Oliveira; Requerido: Estado de Minas Gerais => Determinado o sobrestamento dos autos. Vista ao autor, conforme requerido. Adv.: Adilson de Castro, Geraldo Lopes de Paula, Jerusa Drummond Brandao, Lucio Moacir Goncalves de Assis.

5 - 0004694-71.2012.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Jose Abadia dos Reis Mariano; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

6 - 0005176-19.2012.9.13.0001

Impugnado: 3º Sgt Homero da Silva; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Vista ao impugnado, nos termos do art. 261, do CPC, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira.

7 - 0005604-98.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Frederic Vieira de Rezende Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferido o requerido pela parte autora à fl.109. Cumpra-se a decisão de fl.106. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

8 - 0005702-83.2012.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Cicero Batista de Moraes Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a Inicial. A antecipação de tutela será analisada após a contestação. Deferido o benefício da justiça gratuita. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reisla Mordente Martins.

9 - 0005816-22.2012.9.13.0001

Autor: Cb Alexandre Sergio Martins Dutra; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a Inicial. A antecipação de tutela será analisada após a contestação. Deferido o benefício da justiça gratuita. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

10 - 0005864-78.2012.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Aurison Wander r de Almeida; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a Inicial. A antecipação de tutela será analisada após a contestação. Deferido o benefício da justiça gratuita. Adv.: Carla de Jesus Resende, Milene Neves Otoni, Poliana Couto Pessoa, Rafael Linces Zumba, Silas Teixeira Moreira.

11 - 0009932-71.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Rodrigo Campos Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte, Tulio Rodrigues Bernardes.

12 - 0010055-40.2010.9.13.0001 ou 2452/10

Autor: Cap Neidimar da Silva Brandao; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos legais de sua admissibilidade. Vista ao Apelado para contrarrazões. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Elisa Pinto, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

13 - 0010603-31.2011.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Irani dos Santos Leopoldino; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmada a antecipação da tutela e julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$500,00 (quinhentos reais). Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Jerusa Drummond Brandao.

14 - 0010614-60.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Paulo Patrocinio Borges Neto; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao Apelado para contrarrazões. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Gizela Lopes Santos, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reislá Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

15 - 0011600-14.2011.9.13.0001

Autor: Cb Gilmar Batista de Almeida; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao Apelado para contrarrazões. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

16 - 0011623-57.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Joao Bispo Araujo; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandre Delabela Pereira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

Autor: 3º Sgt Joao Bispo Araujo; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a Inicial. A antecipação de tutela será analisada após a contestação. Deferido o benefício da justiça gratuita. Adv.: Adriana Maria de

Oliveira, Alexandre Delabela Pereira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

17 - 0012793-64.2011.9.13.0001

Autor: Cad Marco Aurelio dos Santos Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmada a antecipação da tutela e julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$500,00 (quinhentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Jerusa Drummond Brandao.

18 - 0013118-39.2011.9.13.0001

Autor: Cb Belchior Luis de Brito; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido de fls. 435. Determinado o arquivamento do feito. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

19 - 0004719-84.2012.9.13.0001

Réu: Gilberto Euripedes Bernardes => Audiência de inquirição das testemunhas militares arroladas na denúncia designada para o dia 01/10/2012, às 14:00 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

20 - 0004160-27.2012.9.13.0002

Impetrante: 3º Sgt Marco Antonio Goncalves - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Deisy Eustaquia de Resende, Leonardo Canabrava Turra, Vinicius Ganzaroli de Avila.

21 - 0004353-42.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Judson Tadeu da Silva Gomes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Vera Maria de Azevedo Bianchetti.

22 - 0004500-68.2012.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Carlos Henrique da Silva Camilo; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

23 - 0004690-31.2012.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Jose Adilson Alves; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Requerente para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

24 - 0005578-97.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Luciano Borges Gama; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença de fls. 109/111 pelos seus próprios fundamentos. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

25 - 0005600-58.2012.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Claudemar Pereira da Rocha; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Adv.: Rodrigo Celio Teixeira, Rodrigo Marques Colen.

26 - 0005950-46.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Cassia Fernanda de Carvalho; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido da Autora. Determinada a

extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

27 - 0005953-98.2012.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Nilson Batista Soares; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Reislá Mordente Martins.

28 - 0005968-67.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Saullo Martins Magalhaes; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

29 - 0005969-52.2012.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Marcio Maximilianus Vieira; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

30 - 0006006-79.2012.9.13.0002

Autor: Cb Luciane Braga da Silva Ribeiro; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Annelisa de Souza Mariano, Felipe Rabelo dos Santos, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

31 - 0010461-24.2011.9.13.0002

Exequente: Cb Marcelo de Sousa Pereira; Executado: Estado de Minas Gerais => Expedido Alvará Judicial. Documento à disposição da parte Exequente. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

32 - 0004974-39.2012.9.13.0002

Acusado: Carlos Roberto Souza Santos, Wilblener dos Santos Pereira, Leonardo Veloso Neves => Indeferido o pedido de revogação da prisão de Wilblener dos Santos Pereira. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Edilson Fiuza Magalhaes, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Ronan Saraiva Franco Amaral, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

33 - 0012577-03.2011.9.13.0002

Réu: Wagner Garcia Ferreira => A audiência de inquirição de testemunhas anteriormente designada para o dia 06/11/2012 foi antecipada para dia 03/10/2012 às 15:00 horas. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

34 - 0000001-77.2008.9.13.0003 ou 31695

Flagranteado: Marco Antonio Barbosa => Audiência de Decisão de Conselho de Justiça agendada para o dia 19/09/2012, 16h40. Adv.: Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

35 - 0000031-10.2011.9.13.0003 ou 39186

Réu: Ricardo Costa de Andrade => Audiência Julgamento designada para o dia 11/10/2012, 13h00. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz.

Réu: Washington Martins da Silveira => Audiência Julgamento designada para o dia 11/10/2012, 13h00. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz.

36 - 0000043-87.2012.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Juliangelo Lucas de Miranda Peixoto => Declarada extinta a punibilidade do autor do fato, Sd PM Juliângelo Lucas de Miranda Peixoto, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e ss. da Lei 9.099/95. Adv.: Braulio Danilo de Araujo.

37 - 0000046-42.2012.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Eraldo Rodrigues Simao => Declarada extinta a punibilidade do autor do fato, Sd PM Eraldo Rodrigues Simões, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e ss. da Lei 9.099/95. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

38 - 0000535-50.2010.9.13.0003 ou 37417

Réu: Osvaldo Monteiro => Leitura de sentença designada para o dia 13/09/2012, 16h. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

39 - 0000920-32.2009.9.13.0003 ou 36090

Réu: Jose Reginaldo da Silveira => Vista à defesa de todo teor da sentença penal e para apresentação de razões de apelação. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

40 - 0003822-50.2012.9.13.0003

Requerido: Aparecido Cristalino da Silva => Declarada extinta a punibilidade do autor do fato, Subten BM Aparecido Cristalino da Silva, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e ss. da Lei 9.099/95. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

41 - 0010233-46.2011.9.13.0003

Réu: Samuel Couto Xavier => Vista à defesa de juntada de Carta Precatória da Comarca de Augusto de Lima/MG (C.P 0005852-66.2012.8.13.0092). Adv.: Levimar de Almeida.

42 - 0010529-68.2011.9.13.0003

Réu: Marco Antonio Araujo => Vista à defesa do CB PM Marco Antônio Araújo para adequar o rol de testemunhas, porque o número afigura-se excessivo; vista à defesa dos demais acusados, para os fins do art. 417, §2º, do CPPM. Adv.: Hudson Geraldo dos Santos.

43 - 0013188-50.2011.9.13.0003

Flagranteado: Marcio Luis de Oliveira => Declarada extinta a punibilidade do autor do fato, CB PM Marcio Luis de Oliveira, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e ss. da Lei 9.099/95. Adv.: Rodrigo Suzana Guimaraes.